

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4297
DE 03 DE AGOSTO DE 2012.**

INSTITUI A COMISSÃO VINTE PONTOS E DESIGNA SEUS MEMBROS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/480414/2012,

CONSIDERANDO as regras instituídas pelos artigos 256, III e V, 261 e 263, todos do Código de Transito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CONTRAN 182, de 09 de setembro de 2005, a qual uniformizou os procedimentos administrativos para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir;

CONSIDERANDO a Portaria PRES-DETRAN-RJ Nº 3851 de 02 de maio de 2007 que regulamenta o processo administrativo tendente à suspensão do exercício do direito de dirigir e à cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 42.669 de 27 de outubro de 2010 que altera e consolida a estrutura administrativa organizacional deste Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Vinte Pontos do Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro, Órgão Colegiado, vinculado à Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações, com atribuição para apreciação e julgamento de defesa previa de condutores na forma do artigo 261 § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.2º - Designar, para compor a Comissão Vinte Pontos, os seguintes membros:

Adriano Belarmino da Silva	Mat. nº 24/007.916-0
Cintia de Moraes da Silva	Mat. nº 24/004.198-8
Chislaine Barbosa Chi	Mat. nº 24/003.401-7
Cláudio Cesar Santos	Mat. nº 24/007.825-3
Eduardo Piereck de Sá	Mat. nº 24/007.833-7
Eline Ferreira Lerípio	Mat. nº 24/004.186-3
Fabio Pereira de Sousa	Mat. nº 24/004.214-3
Julia Martins Faria Mendonça	Mat. nº 24/003.544-4
Lorena do Vabo A. G. de Albuquerque	Mat. nº 24/004.312-5
Michelle Sabba de Oliveira -	Mat. nº 24/003.599-8
Monique Caldeira de Almeida -	Mat. nº 24/003.399-3
Rejane Gonçalves Pereira Teixeira	Mat. nº 24/007.902-0

Art.3º - O julgamento da defesa será analisado, fundamentado e deliberado por dois membros e, em caso de divergência, um terceiro membro proferirá voto e a decisão dar-se-á por maioria.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2012.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente